



## MUNICIPIO DE GUARAÇÁ - SP

CNPJ: 51.104.552/0001-80  
Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73  
Fone: (18) 3705.9290

### **EDITAL COMPLETO DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2018**

O MUNICIPIO DE GUARAÇÁ através do Decreto n.º. 98 de 24 de outubro de 2018, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias, conforme consta a seguir, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital:

#### **DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

##### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Comissão nomeado conforme Decreto n.º. 98 de 24 de outubro de 2018.
- 1.2 Os locais passíveis de divulgação/publicações serão: site da Prefeitura Municipal [www.guaracai.sp.gov.br](http://www.guaracai.sp.gov.br), Jornal e mural da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a mais absoluta transparência.
- 1.3 O Processo Seletivo tem **validade de um ano**, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.
- 1.4 Todos os questionamento relacionados ao presente Edital deverão ser protocolados, seguindo formulário conforme anexo III.
- 1.5 A supervisão dos Editais e da organização fica por conta da Comissão do Processo Seletivo.
- 1.6 Faz parte deste edital:
  - 1.6.1 Anexo I- dos Cargos e Atribuições;
  - 1.6.2 Anexo II – das Disciplinas;
  - 1.6.3 Anexo III – Formulário para recurso;
- 1.7 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo os membros da Comissão, bem como terceirizados na execução deste certame.

##### **2 – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS.**

- 2.1 O Processo Seletivo, de que se trata este Edital, destina-se ao provimento de função temporária, vagas existentes e as que vierem a existir ou que forem criadas dentro do prazo de sua validade.
- 2.2 As funções, números de vagas, vencimento, jornada de trabalho e requisitos:

<b>Nomenclatura</b>	<b>Vagas</b>	<b>C/Horária</b>	<b>Referencia</b>	<b>Requisitos</b>
Professor de Arte	Eventuais	Eventuais	T7N1ºGA- R\$13,96 h/a	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina correspondente
Professor de Educação Básica	Eventuais	Eventuais	T3N1ºGA- R\$12,99 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia ou  Normal Superior com habilitação no magistério da Educação Infantil ou  Normal Superior com habilitação no magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Educação Física	Eventuais	Eventuais	T7N1ºGA- R\$13,96 h/a	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina correspondente e CREF
Professor de Informática	Eventuais	Eventuais	T8N1GA- R\$12,99 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia e Formação Superior em área de Informática
Professor de Língua Inglesa	Eventuais	Eventuais	T7N1ºGA- R\$13,96 h/a	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina correspondente



## MUNICÍPIO DE GUARAÇÁ - SP

CNPJ: 51.104.552/0001-80

Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73

Fone: (18) 3705.9290

Professor de Meio Ambiente	Eventuais	Eventuais	T7N1ºGA- R\$13,96 h/a	Licenciatura Plena com habilitação em Ciências ou disciplinas correlatas
Professor de Musica	Eventuais	Eventuais	T7N1ºGA- R\$13,96 h/a	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina correspondente

T-tabela N- nível de formação G-grau de referencia

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tática aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a Lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº. 4657/42-LICC)

3.2 Os interessados poderão efetuar sua ficha de inscrição **no período de 05, 06,07,08,09,12,13,14,21,22 ou 23 de novembro de 2018, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação de Guaraçá, Rua Pedro Sgarbi, 80**, com a apresentação das cópias conforme descrito na ficha de inscrição, são requisitos para a posse, a comprovação de:

3.3 Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

3.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.5 Estar quite com as obrigações militares (quando sexo masculino);

3.6 Estar com o CPF regularizado

3.7 Possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;

3.8 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Guaraçá.

3.9 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.10 Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público ( federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo(por justa causa ou a bem do serviço público);

3.11 A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsificação da declaração.

3.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse da função.

3.13 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

### 4- DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.2 A participação de portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.3 O candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e a nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, artigo 41 do Decreto nº 3.298/1999.

4.4 Para concorrer como portador de necessidades especiais, o candidato deverá estar enquadrado nos parâmetros definidos no artigo 4º e incisos do Decreto nº 3.298/99.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.



## MUNICIPIO DE GUARAÇAI - SP

CNPJ: 51.104.552/0001-80

Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73

Fone: (18) 3705.9290

4.6 O candidato deverá, ainda, até o dia **23.11.2018**, último dia de inscrição, entregar na Secretaria Municipal de Educação de Guaraçai, a seguinte documentação:

4.6.1 **Requerimento** com a sua qualificação completa, especificação do Processo Seletivo para o qual está inscrito a(s) função(ões) para a(s) quais está concorrendo e a necessidade ou não de prova em Braille ou ampliada ou de condições especiais para realização das provas. O atendimento as condições especiais solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido; e

4.6.2 **Laudo médico** que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da tabela de Classificação Internacional de Doença – CID, e a provável causa da deficiência.

4.6.3 Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá requerê-lo no mesmo documento citado no subitem 4.6 deste capítulo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.6.4 O candidato que não atender o solicitado no item 4.6 deste capítulo não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.6.5 Para efeito do prazo estipulado no item 4.6 deste capítulo será considerada a data do último dia de inscrição.

4.6.6 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais.

4.7 Os candidatos classificados constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão oportunamente convocados pela Prefeitura Municipal de Guaraçai, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto a configuração da deficiência, conforme legislação vigente, e a compatibilidade entre atribuições da função e a deficiência declarada conforme Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

4.8 Será excluído da Lista especial (portador de necessidades especiais) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declaro não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na lista Geral, e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

4.9 Após a nomeação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser argüida para justificar concessão de readaptação e de aposentadoria por invalidez.

4.10 As candidatas lactantes deverão enviar solicitação a Comissão de acesso ao local de prova ao acompanhante que deverá ficar com a criança durante a realização de prova, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor de protocolo até a data final das inscrições.

### 5 - DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

MATERIA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
<ul style="list-style-type: none"><li>• PORTUGUÊS</li><li>• MATEMATICA</li><li>• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS</li></ul>	25

5.2 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3 A prova objetiva para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições da função.

5.4 As provas objetivas terão duração de 02(duas) horas;

5.5 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha que terá 04(quatro), alternativas cada, sendo somente uma alternativa correta e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.6. Será considerado habilitado na Prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60%(sessenta por cento) no resultado final.



## **MUNICIPIO DE GUARAÇÁ - SP**

CNPJ: 51.104.552/0001-80

Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73

Fone: (18) 3705.9290

5.7 As questões serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos, sendo atribuído à mesma pontuação para cada questão.

### **6- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

6.1 **As provas serão aplicadas na cidade de Guaraçá, no dia 15.12.2018, das 09 horas as 11:00 horas, na EMEF Valeriano Fonseca, localizado a Rua Jose Lomba Vicente, 222.**

6.2 As informações sobre data, horário e local para realização das provas serão divulgadas, por meio de Edital de Publicação, conforme item 1.2.

6.3 Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.

6.4 O horário de início das provas em cada sala ou local de aplicação ocorrerá após completados os devidos procedimentos e instruções;

6.5 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de convocação para a prova objetiva, mas for apresentado por ele o comprovante de inscrição, poderá o candidato participar deste Processo, devendo portanto preencher, para tanto o formulário específico no dia da prova;

6.6 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição;

6.7 Constada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos atos dela decorrente,

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de:

6.9 Comprovante de inscrição;

6.10 Caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha;

6.11 Original de um dos seguintes documentos de identificação;

- Cédula de Identidade (RG);

- Carteira de Trabalho;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/97 e dentro do prazo de validade;

- Passaporte dentro do prazo de validade;

6.12 Não serão aceitos protocolos, cópias de documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos;

6.13 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30(trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

6.14 Somente será admitido na sala ou local das provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 6.11 desde que permita com clareza a sua identificação.

6.15 No caso do item 6.11, o candidato somente fará a prova caso conste da lista de candidatos do respectivo local da prova,

6.16 Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início,

6.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos,

6.18 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, e utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, ou similares, telefone celular, bip, walkman ou de qualquer material que não seja o estreitamente necessário à realização da prova,



## **MUNICIPIO DE GUARAÇAI - SP**

CNPJ: 51.104.552/0001-80

Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73

Fone: (18) 3705.9290

- 6.19 O candidato que estiver, portando equipamento eletrônico, dentro mencionados no item anterior, terá o aparelho desligado e recolhido pelo fiscal da sala sendo devolvido no final da prova.
- 6.20 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva, depois de transcorrido 30(trinta) minutos do seu início.
- 6.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo.
- 6.22 A data prevista para aplicação da prova objetiva, será dia **15.12.2018**.
- 6.23 No ato da realização da prova objetiva, para todas as funções, o candidato receberá o caderno de Questões e a Folha Intermediária de Respostas, tão logo, conclua a prova o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas.
- 6.24 O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 6.25 A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para à correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, conjuntamente com o Caderno de Questões.
- 6.26 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.27 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca, poderá prejudicar o desempenho do candidato.
- 6.28 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

### **7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

- a- Apresentar-se no local da prova, após o horário estabelecido;
- b- Não comparecer às provas, conforme convocação, seja qual for o motivo alegado;
- c- Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- d- Ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal;
- e- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, durante a realização da prova;
- f- Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g- Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h- Fizer anotação de informação relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i- Não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, O Caderno de Prova Objetiva ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- j- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k- Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

### **8 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

- 8.1 A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.
- 8.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem).
- 8.3 Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto.
- 8.4 O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.5 Será habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta).
- 8.6 O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

### **9- PONTUAÇÃO FINAL**

- 9.1 A pontuação final do candidato será da prova objetiva



## **MUNICIPIO DE GUARAÇAI - SP**

CNPJ: 51.104.552/0001-80

Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73

Fone: (18) 3705.9290

### **10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

10.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Para todas as funções, como primeiro critério, os candidatos:

- a- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal Nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b- Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c- Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d- Ter maior idade, considerando dia, mês e ano.

### **11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por função, que será publicada no Jornal Local.

11.2 Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais) que serão publicados no jornal local.

11.3 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a lista de classificação geral.

11.4 O percentual de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de classificação final geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidade especiais não atingir o limite a eles reservado.

### **12- DOS RECURSOS**

12.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação, no Jornal;

12.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada;

12.3 O candidato poderá interpor recurso utilizando formulário específico (Anexo III) e entregando-o no Setor de Protocolo no Paço Municipal, localizado à Rua Dona Alcides Cândida de Souza, 1.114, Centro, na cidade de Guaraçai, Estado de São Paulo, no horário das 8h as 11h e 13h as 16h, com as seguintes especificações:

Nome do Candidato;

Número do documento da identidade;

Número de inscrição;

Função para a qual se inscreveu;

Endereço completo;

A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

Local, data e assinatura.

12.4 Para cada recurso, sobre o gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

12.5 O recurso deverá estar preferencialmente, digitado ou datilografado ou em letra de forma, e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto por fax, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

12.6 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presente à prova objetiva.

12.7 Os recursos entregues serão encaminhados para análise e manifestação a propósito do argüido.

12.8 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.



## **MUNICIPIO DE GUARAÇAI - SP**

CNPJ: 51.104.552/0001-80

Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73

Fone: (18) 3705.9290

12.9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, e aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

### **13-NOMEAÇÃO**

13.1 A Prefeitura Municipal de Guaraçai reserva-se o direito de proceder as convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante o período de validade do processo Seletivo.

13.2 A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito a nomeação.

13.3 A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

13.4 A nomeação para preenchimento das vagas será feita por meio de edital a ser publicado no Jornal, e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraçai.

13.4.1 Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no edital. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.

13.5 O candidato convocado deverá entregar:

a - Certificado de conclusão correspondente a escolaridade exigida para o exercício da função, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;

b- Carteira Modelo 19(se estrangeiro) ou carta de igualdade de Direitos(se português), expedida ata a data da posse;

c- Cédula de Identidade(RG);

d- Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento se for casado, ou de casamento com averbação , se for separado judicialmente, e, se viúvo, certidão de óbito(cópia simples);

e- Certificado de Reservista ou Certidão de Alistamento militar constando dispensa;

f- Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), regularizado

g- Comprovante de PIS/PASEP(para quem já foi inscrito);

h- Título de Eleitor;

i- Certidão de estar quite com a justiça eleitoral;

j- Atestado de Antecedentes criminais;

k- Certidão de Nascimento dos filhos;

l- 1(uma) foto 3x4(recente)

13.6 O Candidato que entregar toda a documentação nos termos estabelecidos, deverá submete-se a exame médico pré admissional, a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Guaraçai, que terá decisão terminativa.

13.7 A perícia médica para as pessoas constantes da Lista Especial de deficiente será realizada no Órgão Médico Oficial (local a ser indicado na publicação), para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego, por especialista na área de deficiência de cada candidato.

13.8 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, construir-se-á, no prazo de 5(cinco) dias, junta média para nova inspeção, do qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, recolhendo à custa por parte deste.

13.9 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5(cinco) dias contados da ciência do laudo referido.

13.10 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5(cinco) dias contados da realização do exame.

13.11 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

13.12 A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital impedirá a formalização da posse.

13.13 O candidato que comprovar a documentação do item 4. e for considerado apto no exame médico para desempenho da função, será nomeado por Portaria Municipal.



## **MUNICÍPIO DE GUARAÇÁ - SP**

CNPJ: 51.104.552/0001-80

Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73

Fone: (18) 3705.9290

13.14 Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de emprego, cargo ou função na Administração Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do disposto 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais e pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1(um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Guaraçá, uma única vez e por igual período.

14.4 Caberá ao Prefeito Municipal de Guaraçá a homologação dos resultados deste processo.

14.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.

14.6 Todas as convocações, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo, serão publicados no Jornal , sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

14.7 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo o Prefeito poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades ou irregularidade do certame.

14.8 Toda menção a horário neste Edital e em outros dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**GUARAÇÁ (SP)- 26 de outubro de 2018.**

**NELSON KAZUMI TANAKA**  
**Prefeito Municipal**





## **MUNICÍPIO DE GUARAÇÁ - SP**

CNPJ: 51.104.552/0001-80

Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73

Fone: (18) 3705.9290

### **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES**

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

##### **➤ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade;
- Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de educação infantil e creches, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras as horas-aulas estabelecidas de acordo com o plano de trabalho e com as diretrizes da educação municipal;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Executar tarefas correlatas a critério de seu superior imediato.

##### **➤ PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade;
- Ministras aulas no Ensino Fundamental, visando o pleno desenvolvimento do aluno;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras nos dias letivos as horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Executar tarefas correlatas a critério de seu superior imediato.



## **MUNICIPIO DE GUARAÇÁ - SP**

CNPJ: 51.104.552/0001-80

Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73

Fone: (18) 3705.9290

### **PROFESSOR DE ARTE**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

### **PROFESSOR DE MEIO AMBIENTE**

### **PROFESSOR DE MÚSICA**

### **PROFESSOR DE OFICINA RACIOCÍNIO MATEMÁTICO**

- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade;
- Ministras aulas no Ensino Fundamental, visando o pleno desenvolvimento do aluno;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras nos dias letivos as horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Executar tarefas correlatas a critério de seu superior imediato.



## **MUNICÍPIO DE GUARAÇÁ - SP**

CNPJ: 51.104.552/0001-80

Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73

Fone: (18) 3705.9290

### **ANEXO II- DISCIPLINAS**

#### **• PORTUGUES**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta da modalidade escrita do idioma e aplicação de ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância Nominal e Verbal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

#### **• MATEMATICA**

Análise Combinatória – Conjunto de números inteiros: operações – Conjunto dos números racionais: operações – Conjuntos: noções gerais, propriedades e operações – Equações de 1º e 2º Grau – exponencial e logarítmica – resolução de problemas – Geometria Analítica: noções gerais, estudo de reta, estudo da Circunferência e da equação da circunferência – Geometria Plana e Espacial: noções gerais e círculo – Matrizes: noções gerais, operações e determinantes – Porcentagem – Juros simples e compostos – Probabilidades – Regras de Três: simples e composta – Relação e função: noções gerais, domínio, imagem – Razão e Proporção: Grandezas proporcionais – Seqüência: PA (Progressão Aritmética) e PG (Progressão Geométrica) – Simplificação de radicais – Sistemas lineares – Trigonometria.

#### **• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

- **Professor de Educação Básica (Professor Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I**
- **Professor de Oficina Raciocínio Matemático**

Projeto Político Pedagógico ( caracterização, elaboração e execução); Colegiado Escolar (composição, atribuições e participação dos segmentos); A relação escola, comunidade e família; o trabalho escolar e o processo de inclusão; A contextualização dos currículos (interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade); Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem; Organização dos tempos e espaços escolares; Parâmetros Curriculares Nacionais; Leitura Escrita e Processos de Aprendizagem na Alfabetização; A indisciplina na escola, o Bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência.

#### **➤ Professor de Arte**

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; a História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreográficas, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação;

#### **➤ Professor de Educação Física**

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física no currículo da Educação Básica; significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar;



## **MUNICIPIO DE GUARAÇÁ - SP**

CNPJ: 51.104.552/0001-80

Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73

Fone: (18) 3705.9290

Esporte e jogos na escola; competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana.

### ➤ **Professor de Informatica**

Arquitetura de computadores. Manutenção de equipamentos tipo IBM-PC. Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse. Instalação física de rede de computadores. Sistema operacional WINDOWS Server/LINUX. Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas, Manutenção de arquivos, obtenção e instalação de drivers e dispositivos. Internet: conceitos gerais e protocolos de rede, Conhecimento de linguagens de programação visual: Visual Basic, Net, PHP, CSharp e Java. Modelagem e conhecimento de bando de dados:MS SQL Server, MySQL e Access.

### ➤ **Professor de Língua Inglesa**

A importância da Língua Inglesa nas series Iniciais do Ensino Fundamental

### ➤ **Professor de Meio Ambiente**

Cotidiano escolar; A pratica educativa; Relação professor aluno; planejamento, procedimentos de ensino; inclusão escolar; Como promover uma escola para todos; Necessidades educativas especiais; Tecnologia na educação; Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi,protista e monera;

### ➤ **Professor de Musica**

Notas musicais; Tom e semitom; Valores musicais positivos e negativos; Clave; Sincopa; Classificação numérica dos intervalos; Escalas maiores e sustenido; Compassos simples; Compassos compostos; Escala cromática; Ordem dos sustenidos; Ordem dos Bemóis; Demais alterações; Tons vizinhos de Ré maior; Graus modais e tonais; Escalas com tetracóides; Acorde de 7ª; Forte Piano; Adlibitum; Smorzando, sforzando, sotto, Ritornello; Vozes masculinas; Vozes Femininas



## **MUNICIPIO DE GUARAÇÁ - SP**

CNPJ: 51.104.552/0001-80  
Rua Dona Alcides Cândida de Souza, n.º 1114 – CEP: 16.980-000 – CX. Postal: 73  
Fone: (18) 3705.9290

### **ANEXO III**

#### **FORMULARIO PARA RECURSO**

##### **A Comissão do Processo Seletivo nº 01/2018**

Nome:-----

Nº de inscrição:-----

Número do Documento de Identidade:-----

Cargo para qual se inscreveu:-----

Endereço completo:-----

Telefone:-----

Questionamento:-----

-----

-----

Embasamento:-----

-----

-----

---

Assinatura